



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 576/2023.
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Institui o dia Municipal do
Empreendedorismo Feminino e dá outras
providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Japoatã aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Japoatã/SE, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro:

Art. 1º- A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Japoatã/SE:

Art. 3º- O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§1º Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão, a Sessão Solene mencionada no Caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao dia Municipal do Empreendedorismo Feminino:

§2º O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Japoatã/SE:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

- I – o nome da pessoa
- II – a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado
- III – fatores motivadores da indicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 19 de setembro de 2023.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal